



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS, consoante autorização do Sr. Dinilson José dos Santos, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL, LEVANTAMENTO FÍSICO COMPLETO, CATALOGAÇÃO, MENSURAÇÃO, AVALIAÇÃO DE AJUSTES, DEFINIÇÃO DE VALORES RESIDUAL, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, ETIQUETAMENTO, ELABORAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS INCLUSIVE DOS INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS, DEVIDAMENTE ACRESCIDOS DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIAÇÕES E AVALIAÇÕES ATUALIZADAS BEM COMO DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO NA LEGISLAÇÃO EXISTENTE E EMISSÃO DE RELATÓRIO/INVENTÁRIO GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (NBCAPS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS-PA.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente inexigibilidade encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea b, da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, é uma entidade pública que possui um patrimônio constituído por bens móveis utilizados em suas atividades administrativas e legislativas. Ao decorrer do ano adquirimos diversos bens móveis, que carecem de gestão adequada, é essencial para a eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em sua 5ª Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, impõe aos municípios a obrigatoriedade de implantar a Nova Contabilidade Aplicada



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



ao Setor Público com foco no Patrimônio e na elaboração de demonstrativos gerenciais que possibilitam aos gestores ter uma visão global e transparente dos gastos públicos.

Dessa forma, é necessária uma regulamentação dos procedimentos de depreciação e amortização dos bens públicos de acordo com as normas emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

A Câmara necessita apropriar o desgaste ou a perda da vida útil do seu ativo imobilizado ou caso houver intangível, ao resultado de um período, através do registro das despesas de depreciação e amortização, em observância a ao princípio da competência.

Via de fato, é obrigatório o registro pela contabilidade da perda do valor dos ativos pelo transcurso do tempo, em decorrência do desgaste pelo uso, obsolescência ou ação da natureza é o que se denomina Depreciação e Amortização, bem como essa perda deve ser reconhecida pela contabilidade, periodicamente, até que o bem atinja seu valor residual.

Portanto, a motivação da contratação reside no gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente do Município com levantamento de todo o patrimônio móvel e suas atualizações cadastrais em sistema de Informação. O Inventário Físico Anual de Almoxarifado e de Patrimônio (Bens Móveis e Imóveis) dos órgãos da Administração Pública brasileira têm previsão normativa na Lei nº 4.320/64, mais especificamente nos respectivos artigos 94, 95 e 96. A realização do Inventário Anual é uma tarefa que deve ser atentamente observada e providenciada pela Administração dentro do prazo regulamentar, implicando sua não realização sujeição do gestor público às penalidades previstas em lei.

Como se sabe, devem ser objeto de análise de viabilidade de execução indireta as atividades que não guardam relação com a estratégia ou com a finalidade institucional da organização, como os serviços ora enfocados, na forma do que preconizado pelo **§7º do art. 10 e pelo art. 96 do Decreto-lei nº 200/67**. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade, da qual se extrai o seguinte fragmento, litteris: **"[...] a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução"**.

A contratação do serviço se faz necessária para o gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente do Município, com o levantamento de todo o patrimônio móvel.

Diante da falta de pessoal capacitado para a realização do inventário de bens e outros serviços correlatos, faz-se necessária valer-se da prestação indireta do serviço. Os Benefícios diretos são: Controle do acervo patrimonial existente desta Casa de Leis.

Os Benefícios Indiretos são: agilidade na execução do serviço, levando em conta o conhecimento técnico ofertado pela eventual contratada e a não disponibilidade da quantidade de servidores necessários e aptos para execução da tarefa em tempo hábil.

Considerando a complexidade e a diversidade dos bens móveis pertencentes à Câmara Municipal, bem como a necessidade de cumprir com rigor as determinações legais e normativas aplicáveis à administração pública, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada em inventário e avaliação de bens móveis.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Por fim, é a prestação de serviço é em caráter hábil, pois em 2024 ocorrerá encerramento de mandato, e o controle patrimonial é indispensável para que o mesmo ocorra com regularidade.

### RAZÕES DA ESCOLHA

Com a necessidade de contratação de ferramenta cuja a maior parte dos funcionários possua familiaridade e consiga desenvolver os serviços sem maiores necessidades de treinamento, conforme falado anteriormente, a escolha de contratação recaiu sobre **P ALVES DA SILVA NETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 002.268.266/0001-04, com sede à Rua Costa e Silva, nº 96, sala 01, Bairro Novo Paraíso, CEP: 68.537-000 Canaã dos Carajás-PA.

Considerando a complexidade e a diversidade dos bens móveis pertencentes à Câmara Municipal, bem como a necessidade de cumprir com rigor as determinações legais e normativas aplicáveis à administração pública, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada em inventário e avaliação de bens móveis.

Nesse contexto, a presente contratação se faz necessária pelos seguintes motivos:

**Atendimento às Normas Contábeis:** A reclassificação contábil e a avaliação dos bens móveis ao seu valor de mercado são requisitos fundamentais para a adequada contabilização dos ativos da Câmara Municipal, permitindo o cumprimento das normas contábeis vigentes, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

**Transparência e Prestação de Contas:** A realização do inventário e a avaliação dos bens móveis proporcionam maior transparência na gestão do patrimônio público, permitindo que a CONTRATANTE preste contas de forma eficiente à sociedade e aos órgãos de controle, demonstrando a adequada utilização dos recursos.

**Gestão Patrimonial Eficiente:** A identificação e a catalogação adequada dos bens móveis auxiliam na gestão patrimonial, permitindo o controle preciso sobre a localização, condição e vida útil desses ativos, bem como contribuindo para a tomada de decisões relacionadas à manutenção, substituição ou alienação dos bens.

**Regularização do Cadastro:** A orientação para o cadastramento dos bens móveis junto aos órgãos competentes é fundamental para a regularização do patrimônio da Câmara Municipal, evitando eventuais problemas relacionados à posse e à documentação dos ativos.

**Valorização do Patrimônio:** A avaliação dos bens ao valor de mercado proporciona uma visão mais precisa do valor total do patrimônio da deste órgão, contribuindo para uma melhor gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em inventário e avaliação de bens móveis se mostra imprescindível para atender às demandas da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, garantindo a conformidade com as normas legais, a transparência na gestão patrimonial e a eficiência na administração de seu patrimônio.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



  consabido que a inviabilidade de competi o na aquisi o de um servi o ou produto caracteriza, na Administra o P blica, caso de inexigibilidade de licita o, nos termos do art. 74, da Lei n  14.133/21, de tal forma que a contrata o direta se imp e em face da impossibilidade de concorr ncia devido  s peculiaridades do objeto.

### JUSTIFICATIVA DO PRE O

Relacionado ao pre o mensal acordado pelos servi os, cabe dizer que o mesmo est  dentro da realidade de mercado, em consulta ao Portal Nacional de Contrata es P blicas, foram encontrados contratos com outros  rg os P blicos cujo objeto similar ao da contrata o em tela.

Destaca-se que o vulto para a contrata o fora determinado por meio da comparabilidade da precifica o fixada entre servi os an logos prestados a outros entes p blicos do Estado. Desta forma como par metro de pre o empregado nesta contrata o utilizou-se do contrato n  2812002/2023/PMNP, firmado pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso, no valor total de R\$ 172.500,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), pelo per odo de 12 meses em 2023; e tamb m do contrato n  01522024/2024, firmado pela Prefeitura Municipal de Caranda , no valor total de R\$ 185.000,00 (cento oitenta e cinco mil reais), pelo per odo de 12 meses.

Do mesmo modo, foi realizada uma pesquisa no mercado local envolvendo tr s empresas, com o objetivo de analisar os pre os e identificar a op o de maior economicidade. A compara o entre os fornecedores permitiu avaliar qual deles oferecia melhores condi es financeiras, levando em conta n o apenas o valor final, mas tamb m fatores como qualidade do servi o ou produto, prazos de entrega e confiabilidade, garantindo assim uma escolha mais eficiente e vantajosa para a C mara Municipal de Cana  dos Caraj s.

**VALOR PARA CONTRATA O ENTRE A C MARA MUNICIPAL DE CANA  E A EMPRESA P ALVES DA SILVA NETO LTDA: R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

N�	DESCRI�O DOS SERVI�OS	UNIDADE	TOTAL ANUAL	V. UNIT�RIO	V. TOTAL
1	PRESTA�O DE SERVI�O DE REALIZA�O DE INVENT�RIO E AVALIA�O DE BENS M�VEIS, ORIENTA�O PARA CADASTRAMENTO, AVALIA�O AO VALOR DO MERCADO E RECLASSIFICA�O CONT�BIL.	SERVI�O	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 200.000,00

CANA  DOS CARAJ S - PA, 15 de Outubro de 2024.

OSEIAS LIMA DA FONSECA  
Agente de Contrata o